



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPIRA

Projeto de Lei nº 037/2018, de 27 de novembro de 2018.

“Autoriza baixa de Dívida Ativa de contribuinte que especifica.”

EMERSON ARI REICHERT, Prefeito Municipal de IPIRA, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 101, V, da Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e esta sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa de dívida ativa da seguinte inscrição e valor:

Nº do Processo Administrativo	Nome	Valor R\$	Motivo da baixa
012/2018	Elói Luedke	37,41	Lançamento indevido de serviço de máquina – Trator Ford I.

Parágrafo único. O valor da inscrição da dívida ativa que é objeto desta autorização foi apurado através do incluso processo administrativo e a respectiva justificativa de forma resumida, mencionado no quadro acima.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira – SC.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal